



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 329

Autoria: MANOEL BATISTA DE SOUZA

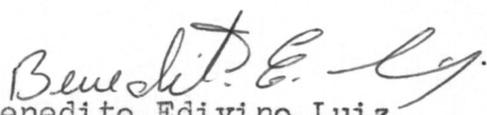
A Câmara Municipal de Albertina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado a transferência de presos ou detentos de quaisquer localidades para a cadeia pública de Albertina;

Art. 2º - A Cadeia Pública de Albertina destina-se exclusivamente a indivíduos cujos crimes tenham ocorrido nesta municipalidade;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 27 de Novembro de 1989


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal